

**APPALOOSA FIDC**

CNPJ: 30.659.203/0001-55

<b>Condomínio:</b>	Aberto	<b>Administrador:</b>	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
<b>Prazo:</b>	Indeterminado	<b>Gestor:</b>	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
<b>Data de Registro:</b>	12/mar/2019	<b>Custodiante:</b>	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
<b>Classes de Cotas:</b>	Sênior, Sub. Mezanino e Sub. Júnior	<b>Consultora e Agente de Cobrança:</b>	Krones Consultoria de Crédito e Cobrança Ltda.
		<b>Auditores:</b>	Next Aud. Independentes S.S.

<b>Política de Investimento:</b>	<p><b>Direitos Creditórios</b> – Os Direitos Creditórios têm origem, preferencialmente, mas não limitadamente, na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, notas comerciais, cheques, cédulas de crédito bancário, recebíveis de cartão de crédito, contratos ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por quaisquer tipos de contratos, duplicatas, notas comerciais, cheques pedidos, certificados ou quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais. O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios relacionados a empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão: a) os créditos estejam performados; b) não seja devedor; e c) não esteja contratualmente coobrigado pelo crédito objeto da cessão;</p> <p><b>Ativos Financeiros</b> – A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes ativos: a) títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN; b) operações compromissadas lastreadas nos títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN; c) certificados de depósito bancário (CDB) e/ou recibos de depósito bancário (RDB) com prazo mínimo de duração de 1 ano, com liquidez diária, e desde que emitidos por instituições que tenha classificação de risco equivalente a "A", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; d) Cotas de fundos de investimento de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária;</p>
<b>Critérios de Elegibilidade:</b>	<p>O Fundo somente adquirirá Direitos Creditórios que atendam, na data de aquisição e pagamento, aos seguintes critérios de elegibilidade: a) tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 130,0% da taxa DI over "extra grupo, exceto no caso de renegociação de dívida; b) somente direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão; c) tenham sido objeto de seleção pela gestora e consultora especializada; d) sejam originados por empresas com sede no país; e) até 10,0% do PL poderá ser representado por cheques; f) até 30,0% do PL poderá ser representado por recebíveis de cartão de crédito; g) até 15,0% do PL poderá ser representado por cédulas de crédito bancário; h) os devedores dos direitos creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no cadastro nacional de pessoas físicas ou no cadastro nacional de pessoas jurídicas, do ministério da economia; i) os direitos creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;</p>
<b>Condições de Cessão:</b>	<p>O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da Consultora Especializada que será responsável por verificar as seguintes condições de cessão: a) o prazo médio da carteira de Direitos Creditórios cedidos não será superior a 180 dias, exceto CCBs; b) os prazos de vencimento dos Direitos Creditórios, devem ser de, no máximo, 400 dias, contados da data da formalização da cessão, exceto CCBs; c) até 5,0% do PL poderá estar representado por Direitos Creditórios de um mesmo Cedente e/ou Grupo Econômico de Cedente, com exceção das regras previstas nos itens "e" e "f" deste artigo; d) a soma dos 5 maiores Cedentes e/ou Grupos Econômicos de Cedentes poderá atingir o percentual máximo de 20,0% do PL, com exceção das regras previstas nos itens "e" e "f"; e) até 15,0% do PL poderá ser representado por Direitos Creditórios de uma mesma Cedente e/ou Grupo Econômico de Cedente quando se tratar de cessão de CCBs; f) até 30,0% do PL poderá ser representado por Direitos Creditórios de uma mesma Cedente e/ou Grupo Econômico de Cedente quando se tratar de cessões de operações de cartão de crédito; g) até 5,0% do PL poderá estar representados por Direitos Creditórios originados de um mesmo Sacado e/ou Grupo Econômico de Sacado, com exceção da regra prevista no item "i"; h) a soma dos 5 maiores Devedores/Sacados e/ou Grupos Econômicos de Devedores/Sacados poderá atingir o percentual máximo de 20,0% do PL, com exceção da regra prevista no item "i"; i) até 30,0% do PL poderá ser representado por Direitos Creditórios de um mesmo Devedor e/ou Grupo Econômico de Devedor quando se tratar de operações de cartão de crédito; j) até 50,0% do PL poderá ser representado por duplicatas a performar e/ou pedidos; k) até 30,0% do PL poderá ser representado por Direitos Creditórios originados por Cedentes em recuperação judicial ou extrajudicial; e l) Para CCBs: i) ter valor mínimo de R\$ 5.000,00; ii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 24 meses; iii) a CCB deverá ser garantida por: a. cessão fiduciária de Direitos Creditórios; b. cessão fiduciária de recursos que transitam em contas de titularidade de cada devedor. Estes recursos comporão o saldo da conta cedida fiduciariamente ao Fundo em garantia do pagamento e do cumprimento das obrigações garantidas, assim definidas em cada contrato de cessão fiduciária; c. cessão fiduciária de recebíveis oriundos de operações de pagamento com cartões realizadas pelos usuários para a aquisição de bens e/ou serviços; d. garantias fidejussórias; e. bens móveis; e/ou f. bens imóveis. m) a CCB pode ser física ou eletrônica;</p>
<b>Limites de Concentração:</b>	<p>O Fundo poderá adquirir Ativos Financeiros no limite de 20,0% de seu PL, podendo este ser elevado quando se tratar de aplicações em (a) títulos públicos federais; (b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais e (c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem os itens "a" e "b"; e (d) certificados de depósito bancário (CDB) e/ou recibos de depósito bancário (RDB) com prazo mínimo de duração de 1 ano, com liquidez diária, e desde que emitidos por instituições que tenha classificação de risco equivalente a "A", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país;</p>
<b>Benchmark:</b>	<p><b>Cotas Seniores:</b> 100,0% da taxa CDI acrescido de 3,5% ao ano;  <b>Cotas Subordinadas Mezanino:</b> 100,0% da taxa CDI acrescido de 4,25% ao ano;  <b>Cotas Subordinadas Júnior:</b> Não possuem (a Austin Rating, a seu critério, espera que obtenham valorização ao menos igual à taxa DI, para que possam ser consideradas emissão de dívida);</p>
<b>Subordinação:</b>	<p>Cotas Seniores: a relação entre o valor da parcela do PL do Fundo equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior dividido pelo valor total do PL do Fundo, será, no mínimo, de 30,0%;                  Cotas Subordinadas Mezanino: a relação entre o valor da parcela do PL do Fundo equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas Júnior, dividido pelo valor total do PL do Fundo, será, no mínimo, de 15,0%;</p>
<b>Nº de Cotistas:</b>	Cotas Seniores: 21; Cotas Subordinadas Mezanino: 06; e Cotas Subordinadas Júnior: 04 (em jun/24)

**Regulamento:** 13/jul/2023

**Ratings**

Classes	2T24 (Atual)	1T24	4T23	Jan/23 (Inicial)
<b>Sênior</b>	<b>brA-(sf)</b> Estável	<b>brA-(sf)</b> Estável	<b>brA-(sf)</b> Estável	<b>brA-(sf)</b> Estável
<b>Subordinada Mezanino</b>	<b>brBB+(sf)</b> Estável	<b>brBB+(sf)</b> Estável	<b>brBB+(sf)</b> Estável	<b>brBB+(sf)</b> Estável
<b>Subordinada Júnior</b>	<b>brB-(sf)</b> Estável	<b>brB-(sf)</b> Estável	<b>brB-(sf)</b> Estável	<b>brB-(sf)</b> Estável

**Validade dos Ratings:** 15/dez/2024

**Analistas**

Jorge Alves Tel.: 55 11 3377 0708 jorge.alves@austin.com.br	Pablo Mantovani Tel.: 55 11 3377 0702 pablo.mantovani@austin.com.br
---	---

## FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 08 de agosto de 2024, afirmou os ratings: 'brA-(sf)' das Cotas Seniores; brBB+(sf) das Cotas Subordinadas Mezanino, e brB-(sf) das Cotas Subordinadas Júnior, emitidas pelo Appaloosa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Appaloosa FIDC / Fundo). As classificações possuem perspectiva **estável**.

Este monitoramento refere-se ao 2º trimestre de 2024, e a afirmação das classificações reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição e de acordo com as tabelas abaixo (Performance do Fundo).

## Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior não se modificarão no curto e médio prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de atraso do Fundo, inadimplência e provisionamento, caso haja efeito sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, limites de concentração e subordinação.

## PERFORMANCE DO FUNDO

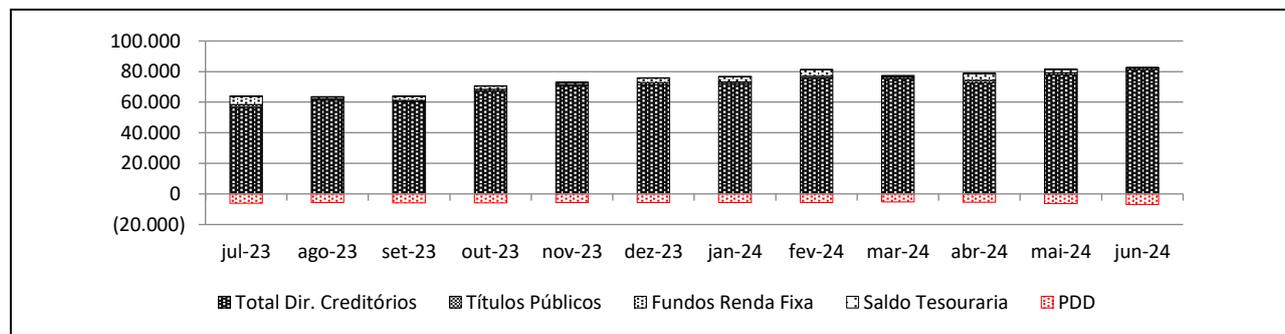
Posição da Carteira (R\$ mil)												
Descrição	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Direitos Creditórios	46.317	51.353	52.157	57.695	60.867	60.243	62.585	67.253	67.954	60.655	66.306	69.053
Créditos vencidos	10.343	9.891	8.075	9.378	9.852	11.205	9.570	8.464	7.585	12.029	11.794	12.308
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>56.661</b>	<b>61.244</b>	<b>60.232</b>	<b>67.072</b>	<b>70.719</b>	<b>71.448</b>	<b>72.155</b>	<b>75.717</b>	<b>75.540</b>	<b>72.684</b>	<b>78.100</b>	<b>81.361</b>
Títulos Públicos	1.789	1.219	955	1.256	814	1.430	1.119	1.240	991	1.510	1.191	947
Fundos Renda Fixa	5.328	924	2.721	2.138	1.282	2.785	3.319	4.115	605	4.387	2.003	9
Saldo Tesouraria	1	1	15	1	2	2	1	7	4	16	2	7
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>63.778</b>	<b>63.389</b>	<b>63.923</b>	<b>70.468</b>	<b>72.817</b>	<b>75.665</b>	<b>76.595</b>	<b>81.079</b>	<b>77.139</b>	<b>78.597</b>	<b>81.295</b>	<b>82.324</b>
PDD	-6.092	-5.712	-5.903	-5.888	-5.696	-5.580	-5.675	-5.636	-5.242	-5.407	-6.358	-6.916

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24
Direitos Creditórios	81,1%	92,3%	90,5%	89,7%	91,3%	89,7%	88,6%	89,5%	93,5%	81,1%	88,3%	91,1%
Créditos vencidos	18,1%	17,8%	14,0%	14,6%	14,8%	16,7%	13,5%	11,3%	10,4%	16,1%	15,7%	16,2%
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>99,2%</b>	<b>110,1%</b>	<b>104,6%</b>	<b>104,2%</b>	<b>106,1%</b>	<b>106,4%</b>	<b>102,2%</b>	<b>100,8%</b>	<b>103,9%</b>	<b>97,1%</b>	<b>104,0%</b>	<b>107,3%</b>
Títulos Públicos	3,1%	2,2%	1,7%	2,0%	1,2%	2,1%	1,6%	1,7%	1,4%	2,0%	1,6%	1,2%
Fundos Renda Fixa	9,3%	1,7%	4,7%	3,3%	1,9%	4,1%	4,7%	5,5%	0,8%	5,9%	2,7%	0,0%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>111,6%</b>	<b>113,9%</b>	<b>111,0%</b>	<b>109,5%</b>	<b>109,2%</b>	<b>112,7%</b>	<b>108,4%</b>	<b>107,9%</b>	<b>106,1%</b>	<b>105,0%</b>	<b>108,2%</b>	<b>108,6%</b>
PDD	-10,7%	-10,3%	-10,2%	-9,2%	-8,5%	-8,3%	-8,0%	-7,5%	-7,2%	-7,2%	-8,5%	-9,1%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

## Composição da Carteira (em R\$ Mil)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

Prazo Médio (dias úteis)												
Descrição	31/jul/23	31/ago/23	29/set/23	31/out/23	30/nov/23	29/dez/23	31/jan/24	29/fev/24	28/mar/24	30/abr/24	31/mai/24	28/jun/24
Prazo Médio	38	70	68	67	67	64	57	51	45	47	47	48

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (% do PL)												
Descrição	31/jul/23	31/ago/23	29/set/23	31/out/23	30/nov/23	29/dez/23	31/jan/24	29/fev/24	28/mar/24	30/abr/24	31/mai/24	28/jun/24
Duplicatas	59,5%	58,2%	59,0%	62,4%	59,9%	54,9%	55,1%	61,1%	64,5%	64,0%	72,9%	70,0%
Contratos	40,6%	47,5%	41,3%	39,0%	43,9%	49,9%	46,8%	40,4%	41,9%	36,0%	33,3%	38,3%
Unidades de Recebíveis	0,9%	1,3%	1,3%	1,0%	1,4%	1,7%	1,3%	1,1%	1,1%	1,4%	1,9%	3,5%
CCBs	0,0%	5,8%	5,6%	5,1%	4,8%	4,8%	4,5%	4,1%	4,1%	4,0%	3,9%	3,8%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Descrição	31/jul/23	31/ago/23	29/set/23	31/out/23	30/nov/23	29/dez/23	31/jan/24	29/fev/24	28/mar/24	30/abr/24	31/mai/24	28/jun/24
Total Vencidos / PL	18,1%	17,8%	14,0%	14,6%	14,8%	16,7%	13,5%	11,3%	10,4%	16,1%	15,7%	16,2%
Vencidos > 15 dias / PL	11,2%	13,0%	10,8%	9,9%	10,5%	9,1%	9,8%	7,5%	7,2%	7,3%	12,6%	13,9%
Até 15 dias / PL	6,9%	4,8%	3,2%	4,7%	4,3%	7,6%	3,8%	3,8%	3,2%	8,8%	3,1%	2,3%
De 16 a 30 dias / PL	0,2%	2,0%	0,1%	0,2%	0,4%	0,1%	1,4%	0,2%	1,0%	0,5%	0,5%	1,0%
De 31 a 60 dias / PL	1,1%	0,8%	0,8%	0,9%	2,1%	0,3%	0,9%	0,7%	0,4%	1,7%	5,6%	1,9%
De 61 a 90 dias / PL	0,2%	1,1%	0,8%	0,7%	0,9%	1,7%	0,2%	0,5%	0,7%	0,4%	0,7%	5,3%
De 91 a 120 dias / PL	1,2%	0,2%	0,4%	0,7%	0,3%	0,9%	1,6%	0,1%	0,4%	0,7%	1,2%	1,2%
De 121 a 180 dias / PL	3,2%	3,2%	1,4%	0,6%	1,0%	0,9%	1,1%	2,3%	1,6%	0,5%	1,1%	1,1%
Acima de 180 dias / PL	5,3%	5,6%	7,3%	6,8%	5,8%	5,2%	4,6%	3,7%	3,1%	3,6%	3,4%	3,5%

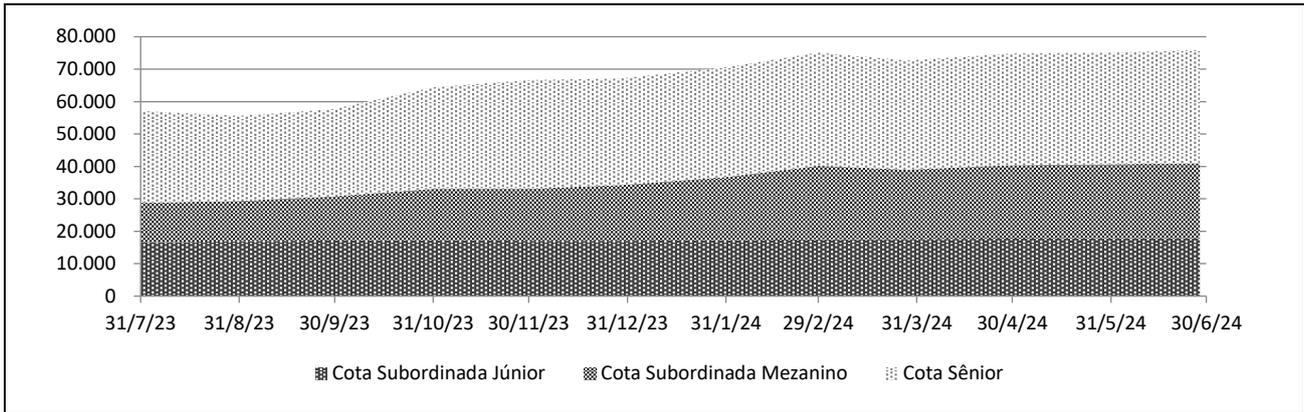
Fonte: Singulare CTVM S.A.

Concentração entre os maiores cedentes e sacados (% do PL)												
Descrição	31/jul/23	31/ago/23	29/set/23	31/out/23	30/nov/23	29/dez/23	31/jan/24	29/fev/24	28/mar/24	30/abr/24	31/mai/24	28/jun/24
Maior Cedente	7,2%	6,1%	9,4%	7,7%	4,8%	5,0%	5,1%	4,1%	4,5%	4,0%	4,6%	3,8%
5 maiores Cedentes	22,4%	24,2%	25,7%	24,8%	20,4%	21,4%	20,4%	18,4%	18,6%	15,9%	17,4%	15,6%
10 maiores Cedentes	37,1%	41,0%	41,6%	40,3%	35,6%	36,0%	33,4%	31,8%	32,3%	28,0%	30,2%	27,5%
20 maiores Cedentes	57,4%	64,4%	62,0%	61,3%	58,1%	57,9%	54,2%	50,6%	50,5%	45,9%	48,8%	47,3%
Maior Sacado	5,5%	5,8%	5,6%	5,1%	4,8%	5,0%	4,5%	4,1%	4,1%	4,0%	3,9%	3,8%
5 maiores Sacados	17,9%	20,2%	19,4%	16,0%	16,8%	18,5%	16,3%	15,8%	15,7%	14,0%	14,1%	13,7%
10 maiores Sacados	27,8%	31,1%	30,3%	25,1%	28,2%	28,5%	25,8%	25,7%	25,6%	21,9%	22,1%	22,52%
20 maiores Sacados	41,6%	47,5%	45,5%	37,2%	43,2%	43,4%	39,4%	39,5%	38,0%	33,1%	32,6%	35,2%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição do PL por Classe de Cota (R\$)							
Data	Cota Sênior	Cota Subordinada Mezanino	Cota Subordinada Júnior	% Sub. Júnior	% Sub. Total	PL do Fundo	
28/6/24	34.839.883		23.138.999	17.855.778	23,5%	54,1%	75.834.660
31/5/24	34.473.129		22.882.302	17.774.775	23,7%	54,1%	75.130.206
30/4/24	34.494.466		22.614.617	17.713.416	23,7%	53,9%	74.822.498
28/3/24	33.766.144		21.339.480	17.594.714	24,2%	53,6%	72.700.338
29/2/24	34.946.894		22.689.883	17.490.273	23,3%	53,5%	75.127.050
31/1/24	33.960.744		19.451.135	17.218.670	24,4%	51,9%	70.630.549
29/12/23	32.922.831		17.210.625	17.029.611	25,4%	51,0%	67.163.066
30/11/23	33.626.758		16.004.575	17.023.898	25,5%	49,6%	66.655.231
31/10/23	31.233.713		15.806.725	17.307.007	26,9%	51,5%	64.347.445
29/9/23	26.869.428		13.619.238	17.121.803	29,7%	53,4%	57.610.470
31/8/23	26.290.448		12.456.213	16.898.363	30,4%	52,8%	55.645.024
31/7/23	28.377.937		12.269.204	16.498.463	28,9%	50,3%	57.145.604

Fonte: Singulare CTVM S.A.

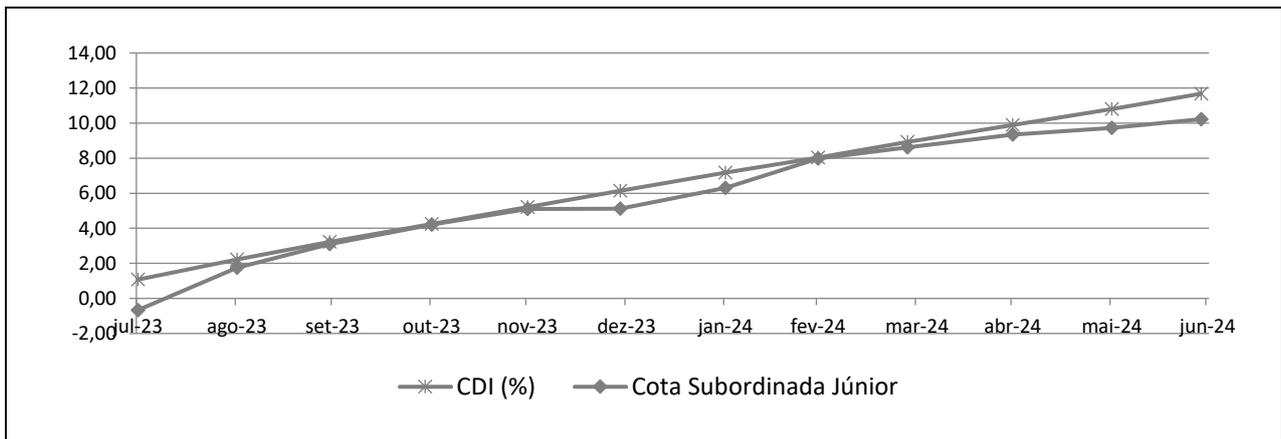
**Evolução do PL (R\$ Mil)**


Fonte: Singulare CTVM S.A.

**Rentabilidade Mensal do PL**

Mês	CDI (%)		Cota Sênior			Cota Subordinada Mezanino			Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-24	0,79	11,68	1,06	134,95	15,55	1,12	142,30	16,38	0,46	57,81	10,23
mai-24	0,83	10,81	1,12	134,88	14,34	1,18	142,19	15,09	0,35	41,61	9,73
abr-24	0,89	9,89	1,19	134,19	13,07	1,25	141,38	13,74	0,67	76,02	9,35
mar-24	0,83	8,92	1,11	133,36	11,74	1,17	140,33	12,33	0,60	71,80	8,61
fev-24	0,80	8,03	1,06	132,94	10,51	1,12	139,82	11,04	1,58	197,12	7,97
jan-24	0,97	7,17	1,27	131,42	9,35	1,33	138,02	9,81	1,11	114,84	6,29
dez-23	0,89	6,14	1,17	131,04	7,98	1,23	137,52	8,36	0,03	3,75	5,13
nov-23	0,92	5,20	1,19	130,32	6,73	1,25	136,65	7,05	0,85	93,03	5,09
out-23	1,00	4,25	1,29	129,07	5,47	1,35	135,18	5,72	1,08	108,43	4,20
set-23	0,97	3,22	1,25	128,56	4,13	1,31	134,52	4,32	1,32	135,91	3,09
ago-23	1,14	2,22	1,46	128,12	2,84	1,52	134,00	2,97	2,42	213,09	1,74
jul-23	1,07	1,07	1,36	127,07	1,36	1,42	132,76	1,42	-0,67	-62,11	-0,67

Fonte: Singulare CTVM S.A.

**Rentabilidade Acumulada pela Cotas Subordinada Júnior (em %)**


Fonte: Singulare CTVM S.A.

---

**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação das classificações de risco de crédito das Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior (Cotas) do Appaloosa FIDC (Fundo) reuniu-se no dia 08 de agosto de 2024. Esta reunião foi registrada na Ata Nº 20240808-2.
2. A classificação atribuída está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: [https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs\\_FICFIDCs.html](https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html).
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: [https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao\\_Recebiveis.html](https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html).
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição da classificação.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating.
10. A classificação será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto ou indireto para a Gestora e para a Consultoria Especializada. Já a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá somente em relação a outras Cotas de Fundos que estão sob sua administração e, portanto, ocorre de forma indireta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tomarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e emvida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATORIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**